



ESTADO DO PARANÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

## **OFÍCIO Nº. 488/2022**

Miraselva, 22 de novembro de 2022.

Senhora Secretária:

Cumprimentando-a cordialmente e em atendimento ao solicitado pelo vereador Nivaldo Francisco Ferreira, em sessão ordinária realizada no dia 21 de novembro, dirigimo-nos respeitosamente a fim de sugerir a Vossa Senhoria que elabore uma diretriz para determinar ao médico plantonista que, mesmo ao término de sua jornada laboral no Hospital Municipal João Juliani, não se ausente do posto até a chegada do próximo profissional escalado para cumprir essa função.

Ressalta-se que, segundo relatos de terceiros, munícipes buscaram atendimento na referida Instituição de Saúde, em decorrência de um episódio de mal-estar, seguido de desmaio. Todavia, pontua-se que a consulta com o especialista ocorreu aproximadamente 20 minutos após o registro na recepção, supostamente pelo motivo acima citado.

Recomendamos ainda que, em paralelo, analisem a viabilidade de anexar uma cartilha no mural do Hospital Municipal João Juliani com a escala laboral dos plantonistas, divulgando-a também no site na prefeitura. Sugestiona-se que o material discrimine o nome do profissional, os dias designados para atendimento aos pacientes e o horário de trabalho (7h às 16h, por exemplo).

Salienta-se que o acesso à informação é um direito assegurado constitucionalmente e, consoante ao Art. 5º, XXXIII, "todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, ... , ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado".

Destaca-se, por fim, que a publicidade é um dos princípios regentes da atuação do Administrador Público, conforme disposto no Art. 37, da Carta Magna. Sendo o que nos apresenta para a oportunidade, renovamos os protestos de consideração e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

**VALDAIR APARECIDO PALLA**  
Presidente

A/C DA SENHORA:  
CREIDE VIEIRA DE MELO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MIRASELVA - PARANÁ

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA**  
**Av. Dona Madalena, nº 241, Miraselva/PR**  
**(43) 3273-1183**

✉ [camara@miraselva.pr.gov.br](mailto:camara@miraselva.pr.gov.br)